

Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de R\$. 6.000.000 (Seis milhões de cruzeiros), destinado a Associação Atlética Orilândia.

Artigo 2º - A presente despesa correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orilândia, 31 de Agosto de 1966.

a) Prefeito Municipal de Orilândia -
- Cyro Armando Catta Preta.

Eu, Eze Benini nesta data registrei.

Lei nº 559/66

dispor de um crédito suplementar de R\$ 7.300.000 a diversas verbas do orçamento vigente.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orilândia decreta e eu, Cyro Armando Catta Preta, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar

- montante de R\$ 7.300.000 (Sete milhões e trezentos mil cruzeiros), às seguintes verbas do orçamento vigente:

3 - Contadoria - 3130-03 - Serviços de Terceiros -
Aquisição de material de expediente; selos,
comissões bancárias, fretes materiais, telegramas,
telefonemas, consertos de máquinas de escrever
etc, etc R\$. 200.000

9 - Serviço Municipal de Estrada
de Rodagem - 3130-42 -

Serviços de Terceiros - Serviços
prestados por empreitada, tropeiros,
fretes, reparação de ferramentais, de
veículos, etc R\$. 300.000

22 - Reparações Diversas - 3111-99 -
Pessoal Variável -

Vencimentos de diaristas em
reparações diversas R\$. 6.800.000

Soma Total R\$. 7.300.000

Artigo 2º - A cobertura do
crédito suplementar de que trata o artigo
anterior, será feita com parte do saldo
financeiro do exercício anterior transferi-
do para este exercício.

Artigo 3º - A presente lei,
entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário
Prefeitura Municipal de Urubandia, 11 de
Outubro de 1966.

o Cyro Armando Catha Preta,
Prefeito Municipal.

Eu, Eze Benini, nesta data registrei.